

1864

Nov. 22

Vol. 22
No. 17 Inventario

P. Miquelina et Maria de Lemos Falcão

Cell Major Luis Alves de Brito Junior

Tutor nato —

Tutor - affiliev Tutor da opheva N^a Lúcia, 27/10

Curador af S. f. 7 v

Putnam

Anno do Nascimento de nro
 Senhor Jesus Christo de mil oit
 to e cento e setenta e quatro nes
 ta Cidade de Curitiba a os
 Treze dias do mez de Junho
 do dito anno emo meu Excmo
 autnco e mandado e que
 se diante segue em a certidão
 de intimacao, de que para
 cumprir faço este auto.
 Eu Juiz Pedro Moraes es
 crevi Por Aylhao e com

O. P. Joaquim Augusto
 do Livramento, juiz Municipal
 de Orphanos desta Cidade do Pa-
 rty Capital da Província de
 Santa Catharina e em tempo
 sua de Magistral de Imperial a seu
 Par. Guardar &

Mand. a qualquer official de
 justiça de munda jurisdicção, qu-
 sendo-lhe este representado, in-
 do primeiramente por mim su-
 bricado, que se dirija a Regu-
 sen de Cassiano Pereira, e ali
 intimar ao Major Luiz e Maria de
 Brito, para que no prazo de
 oito dias, da data da intima-
 ção, compareçam neste juizo de Or-
 phaos a fim de prestar juramento
 de inocentarem o seu filho de seu
 extinto casal, visto haver sido
 os menores; e isto sob pena de
 sequestro e renegação: e que cum-
 prido no Par. 22 de Junho
 de 1864. Eu João Damasceno Vidal
 Juiz de Orphanos de Orphanos e
 escrevi. Eu

Livramento

gnta 1500
 Jda. e volta
 de 8000
 com 8000
 15500

Certifico eu Official de Justica aba-
 ixo assignado que em vertude do man-
 dado de vossa Magestade ao Major Luis Alves
 de Brito, em sua propria pessoa do qual
 ficou intellido edou fe' Freque-
 ncia de Camas Piciras 25 de Junho de
 1864

José Antonio Pacheco

Mentidos Supranu
 pragar e tudo fuma o
 verbo. *[Signature]*

Pagaria
 - mto

O Voz
 e os
 P. e os
 P. e os
 P. e os
 P. e os

Termo De juramento ao rei
virtuoso e cabido De em
Manuel Luiz, de Jo. Luiz e
De Brito

Anno De nascimento De nro
Senhor Jesus Christo De mil oitoc
centos e setenta e quatro, a aspi
nada Dia De nro Defuncto De
Peste anno nro Cidade de San
to Capitulo De Provincia De
Santa Catharina no corao De
meada De nro De asphos. De
tor foyendo e nro De Lome
nro, a nro en nro a nro
no nro nro foy nro e nro
a nro nro e cabido De em
Luiz e nro De Brito e nro the
De nro juramento De nro
transfere e nro lino Dillo
e cab e nro De qual the
Coracao, que nro nro nro
e nro nro De nro nro
ante De nro De nro extincto
nro. Nro a nro nro
De quanto the nro nro, aspi
nro De nro nro nro foy
De nro nro nro nro, nro
De quanto De nro De nro
nro nro the nro nro, e
nro nro nro De nro nro,
e nro nro nro nro nro
De nro the nro nro

omne idate utroque unum
eius Dos cum huiusmodi pila
manuina sequente

Mercurio
Mecis e caber De ental
Luz etrus De Brito

Herodius for

Manuel Luz etrus De Brito, id
eo 1 eandem memorem Canos cum 1,

Delfus etrus De Brito, id e 38a
monitio, equum digne ora solum
teran e nos vicia 2,

Luz etrus De Brito, eandem non
in Canos vicia 3.

Alexandria Julia, dize etrus.
Miguelius, subtr, id e 30 a
non ex e de pui in Canos cum 4,

Julia Miguelius, eandem
Luz etrus De Brito, in herodius
in Luz etrus De Brito 5,
Ausente,

Euphorium Miguelius, subtr, id e
24 ams, non ex e de pui 6,

Nota herodius Julia
De Julia herodius etrus Luz

Maria Luz, subtr, id e 24 ams
non ex e de pui Luz etrus Luz
memor 7, 50

Com o seu pai João Coelho da
1, Coutinho Carlos Vieira

Esse esta forma
haveria de clauda a cidade retos
do e Luiz meir de fous hda de
res, do gen para entre afes
gen esta tens. En Vidal de
der e fous meir de fous
ouir Luis Meir de Orito

Conclusão

Chaprinio de D. D. meir de fous de
mil eito entre e de fous de fous meir
ta Cidade de D. D. meir de fous de
no fous de fous de fous de fous
de fous de fous de fous de fous de
de fous de fous de fous de fous de
de fous de fous de fous de fous de
de fous de fous de fous de fous de

H. B.

Assim se edto com o fous de fous de
das fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de
fous de fous de fous de fous de

Em tempo, em effito a posto de despacho

terpo em que em gerando affixa
ad-huc; e nomeo Querado ao auctor
e dozeado Candido General de abauir
Doutor, 2 de julho de 1864

livramento

Plato

esos dois dias de meu De fultes
De mil oitenta e setenta e quan
to mais Circulo de Doutorem
e meu contum por parte De fultes
De Desphais o Doutor fultes
seguinte do Livro fultes
fultes mandado entregar estes
auto como Deu Desphais
e fultes do grupo fultes
no. En Vidal fultes fultes
criar de Desphais am.

Centefim quingentim de esse
Lado nomeado Candido General
no De Abauir por afignitua
no De curador da fultes
ter e fultes, e quant de cur
tor. Doutor 2 de julho de 1864

Vidal fultes

De fultes

Nº 1 + 200 Afignitua 200 por
Pg fultes no curador fultes
fultes 3 de julho de 1864
Lido fultes

Tomo de finamento do Cu
Dado da Guerra amada

[illegible]

Aug
20
Pagani

Vindt Europe Unge

Springer Book & Co.
Central Dept. 1892

Page 1
1888

8

2, 3

I g.ours to 1 new
 Weth. 21 de Junho ano 64
 Lopez Lemos

Turno de audiencia e horas
caso de avaliação e praticados
e for vinte e hum dias de mes
de fecho da mil oitenta e
depois e quatro mil e oitenta e

[illegible]

... e juiz ordinario que foyam os
avalidados e postados notificados
para presentarem o juramento De
hi, Evidas Pedro Moraes
currao De Ophais e currao

D. 30v
e emudo
Duturday
Paga 8000
8/1300

Certifico que intimei por carta
aos avalidados foy Henrique
Cunha, e Manuel foy e mais foy
os e curraos foyam os postados
foas Marcos Calibain e Donia
gu Dias De Sousa e mais
para presentarem o juramento. Des
tuo 22 de Jorge 22 De Junho
de 1864

Vidal Pedroffrey

Pagar 200 d. d. d. a
entidade supran
Vidal

N. 3

Pagui
ento

P. p. presentes em
N. 22 d. 19. de 1864

Leop. de Seim

Arto Ovalineas e am-
lamente dos buns -

Arms De nascimento De novo
Arms fenis Arto De mil oite
ento e o pinto e quatro mil oite
Cidade de Duto em o m
Catho no dia vinte e dois
do miz De o pinto do Duto
ame, e m seguida de l
m De juramento mto p
to, a dilação fori l
qui De Curo, e ellancl
fori chris fenis, foi ap
sintada Ovalineas Cartm
seguinte, cujo amamente
segue -

Caras

N.º 1, Humorada De caras
De avinda, coberta De tu
tho, em duas partes De p
em man estado ovalis e
ento e cincoenta mil rrs

150000

N.º 2, Hua cam denominada
Tacaripa coberta De tetho, p
gada a cam do ludo e l
no l luy e luy De Duto, e m
lao p cincoenta mil rrs

50000

Teuar -

N.º 3, Humada braca De
teuar De frente no lugar De
cam De avinda, qui foy

25000

2000000

Transporte

que fazem frente no lugar seg.
que fazem frente no Campo
publico e fundos nas vertentes
do muro, e terminam pelo
lado do Norte, e as terras de
Laurindo Justiniano da Cruz
e em os herdeiros de João do
torio Dutra, e pelo lado do Sul
enfrentam as terras inventaria
das sob n.º 4, e tambem as terras
de Maria Leonarda de
Lima avaliadas cada hum bra
ço a quatro mil reis e todos
em cento e sessenta mil reis

1000000

N.º 4 - Cinco braças e meio
de terras no mesmo lugar da vi
senda que fazem frente tam
bem no Campo publico, e fura
das na estrada publico, e ter
minam pelo lado do Norte com ter
ras inventariadas sob n.º 3, e pelo
lado do Sul com terras da dita
Maria Leonarda que avali
ao cada hum braço a dois
mil reis e todas em onze mil

1000000

N.º 5 - Cento e quatro braças
de terras de frente no mesmo
que fazem frente as terras
de Manoel José da Silva, e
fundos nas vertentes do muro
da praia, e terminam pelo la
do do Norte com terras de João
quino Pereira, e pelo lado

3700000

Transporte - - -

371/2000

e pelo lado do Sul em terras
Do humilhado De Ignacio Pinar
avaliao cada hum braço de
cinco mil reis, e todas em
to e vinte mil reis - - -

120/000

Nº 6 - Setenta braços De terra f.
no sitio do Capão, que fazem
grande no rio de papacaras
ras, e fute, no rio Das cas
pivaras, e tornam pelo lado
Do Leste em terra de João
fari Pinheiro, e pelo lado de
Leste em terras De Rosine fari
Lente a avaliao cada hum braço
de nove mil reis e todas em
sua entre e vinte mil reis -

630/000

= Cas De engenho =

Nº 7 - Uma casa De engenho De
fazenda farinha, e todas as
outras pertencentes a humes for
nos, e todos em mananciais De
terra De mofeno sitio Dos
avaliao por entre vinte mil reis

120/000

Eservos -

Nº 8 - Hum escravo encon
do De nome João Durante
e nove annos de idade aua
lião por nove entre mil reis

200/000

Nº 9 - Hum outro tambem encon
do De nome Sebastiao, de nome
De idade por seis entre mil reis

600/000
2:747/000

2. 74/1000

Transporte

Nº 10 = Hum. servas enuclea
De nome chitas De idade De
aite amos a valias por quatro
400000 cento mil

Nº 11 = Hum. Dito dito de cinco
amos De idade a valias por
300000 trinta mil

Nº 12 = Hum. Dito dito de quatro
amos De idade, quebrado de
muitos a valias por cento
150000 e cinquenta mil

Nº 13 = Hum. servas enuclea De
nome Provincia de 24 anos De
idade a valias por nove em
900000 tres mil

Nº 14 = Hum. Dito Dito De nome
me etaria De 22 anos De
idade a valias por nove em
900000 tres mil

Nº 15 = Hum. Dito Hum. Camer
me tridra De dezoito mezes
100000 De idade por cem mil

Nº 16 = Hum. servas apicam de
nome joana 54 a De idade
150000 quarenta e cinquenta mil

Nº 17 = Hum. Camer de idade
40000 De nome mezes e quarenta mil
2. 68/1000

Transporte

5:684000

Nº 18 = Dou barcos de vinho de
para em mais um analizado
por Dou mil

128000

Nº 19 = Houja feita de bois de
como antes de feitura por
cincoenta mil reis

50000

Nº 20 = Houja em mais seto
do por quinze mil reis

15000

Nº 21 = Houja Cavallo analizada
por cinco mil

10000

E como se trata

5:774000

mais foi apremiado pelo
intermediante, dezas e avas
vidas por finca seto
analizada em que afig
reus. Em Vidal Pedro
Morais mais de ophoi
em

Livramento

João Henrique da Cunha;
Jorge de Almeida Junior

Junta da

dos treze Pais do sul de
Setecentos e oitenta e cinco
e oitenta e quatro mil e quatro
Cidade do Dutoiro
em cento e cincoenta e cinco
Pais e oitenta e cinco
Trazendo pro curacao que
a diante de quem do
que faz este termo. Em
Doutor Pedro Alvarado
em os dias de agosto e no

M^{mo} Sr^o D^o Luis de Orfós

Dir o Mayor Luis Alves de Brito, por
seu procurador abaixo assinado como
Mostro pelo procuração em choro, que
subscrição por certo juntado ao inventa-
rio que se está procedendo por este
fuiro pelo que

Junte-se. D^o Torres, 13 de

Setembro de 1864

Luiz Alves

P. a P. S. M. de S. M. de S. M.

Luiz Alves

D^o Torres 13 de Set. de 1864

Procurador Manoel Luis Alves de Brito

Op. 100

P. a P. S. M. de S. M. de S. M.
Set. 13 de Set. de 64
Luiz Alves

Mr. John C. Smith & Co.

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the purchase of the stock of the Bank of the Commonwealth, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

Yours very respectfully,
J. C. Smith

Philadelphia, 10th Mo. 1834

Per
J. C. Smith

IMPERIO



DO BRAZIL, 1864

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mãos que faz Luis Alves de Brito.

SABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

de quarenta e quatro, aos dez dias do mes de Setembro do ditto anno, nesta Freguesia de São Francisco de Paula de Camarinas, em meu Cartorio compareceu Luis Alves de Brito, morador nesta mesma Freguesia.

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião das testemunhas abaixo em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade de Capital a Manuel Luis Alves de Brito, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse, possa significar o Inventario dos bens de sua finada mulher Magdalena e Maria de Lemos.

Apunha concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, correções, dividas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

199

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juiz, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou

ratificou e assignou com as testemunhas e
leito assignadas e conhecidas de mim
José Luiz Alves de Brito, Escrição intima do
Juiz de Paz que o subscrevi em assigno
em publico e as

Alf. Alves de Brito

José Luiz Alves de Brito
Luiz Alves de Brito

Testemunha Eduardo Moreira de Sá
Testemunha Manoel José Barnard

Termos de reconhecimento
e protetto

Eu, o tenente Pedro de Souza, de
Setúbal, por meio do qual
e de facto e quanto a
Cidade de Setúbal, em
o meu antigo emprego
Manoel Luiz Alves de
Brito, por ordem de seu
pai, cabido de canal, e
por Luiz Alves de Brito
e pelo dito procurador, foi
dito que seu pai honrada
de auctorizada todas as
do seu extinto canal, e
que se por algum
ou facto de natureza, di-
xon de auctorizar algum
canal e fazer logo que
chegue ao seu canal
novo, sem que por isso
em o dito seu pai e
tenente nas penas de sama-
gado, ou de prisão, do que
fazer este termo, que após
que o dito procurador e
Pedro de Souza e Manoel
de Brito

Termo de juramento a tutor.

Nos treze dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e
setenta e quatro nesta C-
idade de Curitiba meo
outino, dezo em curas de
juiz de Appello e Dan-
trefragum chegado de
juramento a meu cur-
ador fui Eu e ahi
jornate eltorio Luiz
da Costa auo da offi-
cloria Luiz, e juiz the
dispos e juramento dos
Santos Evangelhos e in-
veniente deile, e de
e cargo de qual the-
m curas e governo
e de juramento de
resol de tutor da offi-
cloria Luiz
Acaute por elle e dito
juramento a seu presente
empun, de qual me
Luz. Eu, ergo este termo
em que assignas o juiz
e tutor de vidal de
de eloras meu de Or-
phos e cur

Liv. 1.º

Antonio Luiz de Costa

Tutor
Fallecer.

Junta

Nos quatuor dies de mense
Septembris. De mense autem entis
et septembris et quatuor mense Co-
dici de Dictione me mense
centis fons junta a a
etis mense Caputicari.
de tute de opcha a gual
serui que ad dante de
que, de gual fons mense
me. En Vidal Pichu mense
vau mense de opcha
mense

11. *My dear friend*

I have just received your letter of the 10th inst. and am very glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have been thinking much of late about the future of our country and the state of our Union. I feel that we are in a critical position and that the result of the present contest will determine whether we are to remain a united people or become a collection of warring states. I believe that the only way to preserve our Union is by maintaining the principles of liberty and justice for all. I am sure that you will agree with me in this. I am, dear friend, very truly yours, Wm. Lloyd Garrison

W. L. G.

I have just received your letter of the 10th inst. and am very glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have been thinking much of late about the future of our country and the state of our Union. I feel that we are in a critical position and that the result of the present contest will determine whether we are to remain a united people or become a collection of warring states. I believe that the only way to preserve our Union is by maintaining the principles of liberty and justice for all. I am sure that you will agree with me in this. I am, dear friend, very truly yours, Wm. Lloyd Garrison

M^o Sr. Dr. Juiz de Ophias

N^o 29

100

P^o de Ophias
M^o de 19 de Set. de 1864
Ex^o Sr. Juiz

Diz Antonio Luiz da Costa tutor da Ophias
Albano Luiz, que estando se apurando o in-
ventario por fallecimento de D^o Brinqueline de
Lencas, por isso quer o Supp. que na occasiao
da Partilha seja dado para pagar de sua
Pita tutellada os seguintes = trinta e seis
coas de terra sob n^o 6 - na extrema do Sul,
Uma circula de nome Sironia ^{18 m^o} avaliada
por 1 oitavo e o mais que elle poder caber
em outro qualquer objecto. Nestes termos

Junta se aos autos para
ser attendido na partilha
desta terra, 14 de Setembro
de 1864 Livramento

P^o de Ophias se segue man-
dar juntar aos autos po-
na partilha ser attendido
o Supp. de quem

E. B. M.

Porto 12 de Maio de 1864

Antonio Luiz da Costa

Salvo erro e f^o 142
e f^o 50

Certifico que intimos o Despacho
 nro. de inventariamento cabido de
 cal, bem como aos herdeiros, Ma-
 noel Luiz Alves Da Brito, Delfino
 Alves Da Brito, José Luiz e Manoel
 Brito, e a D. Helena Augusta Maria
 Da Brito e Eufrosina Maria Da
 Brito, a tutora do referido. e An-
 tonio Luiz Da Costa, e ao Estandar-
 da herdeira annueta D. Julia e Ma-
 guelina; Do que fizeo juramento
 e Comp. p. o. Dito em 17 de Setem-
 bre de 1804. O Juiz de Oydor

V. da P. de Oydor
 # #

Apoyor do P. de Oydor
 a certidão de Oydor

Op. 8

200

Paginas
Lubro

P. de Oydor
 M. de Oydor
 Legado Legado

Certifico que intimos José
 Luiz Alves Da Brito, Manoel Luiz
 Alves Da Brito, Delfino Alves
 Da Brito, e Manoel Antonio Maria
 Da Brito, e Eufrosina Maria Da
 Brito, a tutora do referido. e An-

Autorem Luce De Canto fuisse inter
ritados para Dizerem sobre D. Ambr.
Cai e realidades das hum. De pre
sente inventando, e me suscitando
que para tichas a infuzar
de que Oa fê, eysos suscitados
rescriptos em hum fado e certão.

Porto 21 De Setembro de 1804

Alvar De Canto

Vidal P. de Moraes

V. m.

Ende quer faze estes autos en
vinto de D. rojado. Cuidado -
Juncalhus De Alvar p. am, de
go De Alvario Cuidado De hum
Canto auctor de D. fado, para
Dizer sobre D. fado De 1804
Dizer faze este fado. En. Vi-
dal P. de Moraes e m. de
Canto e m. (V. m.)

Por parte de m. Curado, confor-
mo-me com a descripção de D. Ambr.
e a catalisação de m. D. Ambr. 21-
a Setembro de 1804/

curador

Alvar
L. de Moraes

Data

Ch. m. e h. de D. Ambr. De

Data

Hoje, vinte e quatro dias do mez
De Setembro De mil oitocentos e setenta
e quatro mil e quatro cento e setenta e
dois de Duitas no meu cartorio por
frente do juiz e do juiz por frente
Do Juiz geral Dos Ophicos
e Cidadão Macellano Antonio
Doutor, me foram mandados em
trizer estes autos que em seu officio
seho, de que fazeo este termo.
Eu Vidal Pedro Moraes uen-
rao Dos Ophicos e uen

Concluido

Hoje, vinte e quatro dias do mez
De Setembro no Juiz de a. termo
Supra fazeo estes autos e uen-
do de juiz Dos Ophicos. Doutor
Joachim Chuguito De Lugo
de que fazeo este termo. Eu Vi-
dal Pedro Moraes uenrao de
Ophicos e uen. (Ch.)

Proceda-se a port. lha com a equaldad de direito.
Dito, 24 de Setembro de 1866 Juiz geral

Data

Hoje, vinte e quatro dias do mez
De Setembro De mil oitocentos
e setenta e quatro mil e quatro
e do de Duitas no meu

Outubro que intima as pro-
tubas nomeadas a a protuber-
ças e a curvatura da silicose. De-
mundo Dias da Silva e da
Oliveira, para proferir, dezoito pro-
fessores e juristas e proceder
em a protuberância de protuberância in-
ventaria, de que utraque deicentes.
Dezembro 1.º de Outubro de 1884

Vidal P. da Silva

Não se paga de todo a custo-
das de se pagar por auctor
em papel sellado de
L. de P. Vidal

Intitulado

Nomine de 1.º de se pagar
juntado a utraque de a protuber-
das de a protuberância em a protuberância
de se pagar de que se pagar utraque
ms. In Vidal P. da Silva e da
Oliveira e da Silva

Offm. Sr. D.º Luiz de Brito

Op 13 100

Pq. Cern. n.º 105 Out. de 64
 Leg. Sr.

Dei Luiz Alves de Brito, abaixo assignado,
 a quem se segue p.º facimento a seguinte fa-
 lida: Mestre Magalhães e Maria de Jesus,
 que tendo dado ao Manifesto dos bens que possuem
 cujos bens foram avaliados p.º José Henriques do
 Cunha, e Manoel José e Amias J.º, e cujos me-
 trelles amada do ditto, de cujo registo ass.º
 os bens seguintes, cujo se mette em chaves, junta a
 petição, p.º isto.

Junta se ao Inventari.º

ser tomado em consideração.

na post. lha. Destino, 1.º
 Outubro de 1864

Livramento

P. Ass.º Luiz de Brito
 assim ordenando na
 forma requerida; do que

O. R. M.º

Fez-se em Camarinas 29 de M.º de 1864.

Luiz Alves de Brito

Relação de pedida que fasso dare paga-
mento do minha herança, que me pertence
de falecido minha Comparsinha Meguebino
Mário de Lemos.

Seg.ª

Assu de Vivendo, e vinte cinco braças
de terras no mesmo Sítio do Vivendo, fazendo
frente no Campo, e fundos nas vertentes do
morro, confronta pela parte do Norte com ter-
ras de senhores D.ª e Crdiro. Manoel Dias e Al-
bu de Brito, e pelo Sul com terras de senhores
de Crdiro Delfino Alves de Brito, atre a
estrada, e da estrada atre as Portuguezes com
terras de Mário Leonardo de Lemos.

Em mais cincoenta braças de terras de frente
no Sítio no mimado Capão, fazendo frente
no Rio de Papaguano e fundos no rio das Co-
pisaras, confronta pelo Este com terras de Ru-
fina José Valente, e pelo Oeste com terras de sen-
hores de Crdiro Delfino, com o Engenho dentro
coberto de telha de faser faribhos.

Hum jumento de bois de Carro, e mesmo Carro.
Hum cavallo.

Muitade de uma rede, e muitas de canoa.

Hum crioulo de nome João.

„ Criolo de nome Francisco.

„ Criolo de nome Africano, de nome
João. Cujas bens require em meu paga-
mento. Invenção de Canasinas 29
de Setembro de 1864.

Luiz Alves de Brito

10
M¹⁴

200

Representative
March 10th 1864

Ex^o Sec^y

Amo Sur D.º Luiz d'Albuquerque 22
Op 19 100

Sq. Cerrado
Muit. 1.º Outubro
1864 (Luz)

Eu e Manoel Luiz e Alves de Brito, filho legi-
timo da falecida Mechelina Maria de Lemos,
que tendo sido citado para a partilha do
inventario que se está procedendo pelo dito
falecimento requer a V.ª S.ª seja servido Man-
dar lançar em seu pagamento, quinze bra-
ças de terras no lugar da Ribeirinha fazendo
fronte no campo, e fundos nas vertentes entre-
mando pelo crato com Laureano Martinsano
da Cruz, e Manoel Dutra Pereira, uma taca-
nisa pegada a minha cara, e o Criolo de
Nome Lucas; por isso

Justiça e as testemunhas
se tomaram em consideração
na partilha. Des. J. a V.ª S.ª seja servido
tudo, 1.º outubro de
1864 Cerrado. assim o Mandar

C. R. H.º

Manoel Luiz e Alves de Brito.

10

[Faint, illegible handwriting]

23
Off. de Sen. D.º Luiz d'Orbão

V.º 21. 100
P.º 21.º
M.º 1.º d'Orbão
de 26 de Jan
1864

Deo Desfins Alves de Brito, filho legi-
timo do falecido Meguintino Maria e Lemos,
que tendo sido citado para apartilha do im-
bitario que se está procedendo pelo ditto pa-
lecimento, requer a V.ª S.ª seja servido man-
dar lancar em seu pagamento vinte bra-
ças de terras no Sítio do **Viapão** do lado
de Norte, com terras de João José Binheiro, e
do Este com terras do Inventariante Luiz Al-
ves de Brito, e cinco emia braças no sítio
do Viverrão que fazem frente no campo, e fun-
dos no estrada publico, estremo pelo lado
do Sul com terras de Maria Leonarda de
Lemos, metade da canoa, e metade da
rede, e o criolo Pio; p.º isto.

Just. e as Inventaris por
ser tomados em consideração
na partilha. Distrito, 1.º de
Outubro de 1864
do addm. e mandos
Liberamente reformado, do
que

L. H. M.º

Foz de Iguaçu a Canavieiras 29 de Nov. de 1864.

Desfins Alves de Brito

22

Offmº Sr. D.º J.º de A.º

Pro
Pg. Cur
Postm.º de
F.º de A.º
E.º

Di J.º de A.º e M.º de A.º, filho legi-
timo do falecido Megalino Maria de
Lima, querendo sido citado para aparti-
lar do inventario que se está procedendo
pelo ditto falecimento segun ass.º de
ter sido mandado bancar em seu pagamen-
to Obriolo Antao; p.º isso
Junt.º e as document.º para
ser tomada em consideração
em portillo. D.º de A.º, 1.º de
Outubro de 1864
P.º de A.º de A.º
Livramento visto addm.º mandam
aque

O.º R.º M.º
Freguesia de Canavieiras 29 de M.º de 1864

J.º de A.º e M.º de A.º

1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]



Auto De Cartilha

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christ. de mil
 cento e setenta e sete
 ao cinco dias do mez de Outubro
 do dito anno nesta Cui-
 tade da Paroquia da Capital da
 Provincia de Santa Catha-
 rina, em casa de moradores
 do Juiz Municipal e Capelan
 do Santo Fructuoso e Juiz
 do do Livramento, a saber em
 documento firmado do abai-
 xa nomeado e assignado foi
 virido a ser chachado, virido
 abai presente as partes
 abai e a pprado do Juiz
 oterno do Livramento e do
 mingo Dias da Paroquia
 deitos, aos quaes o Juiz oter-
 non que de confirmacao de
 com o juramento deito que
 prestarao pcederem a parti-
 do do presente sinchete com
 todas igualdade de dritas
 e que assim pcederem a parti-
 do que pto constar e mudo
 do Livramento e do Juiz
 assignar com as partes. e
 João Damasceno Rodal e mudo
 deito assignar. Livramento

João Damasceno Rodal
 Domingos Dias da Paroquia
 João Damasceno Rodal

Sommaras os partidores todos
 os bens contidos da folha cito
 da, e achados importam na quan-
 tia de cinco e setenta e sete
 e setenta e quatro milreis, com o Monte mór
 que mandamos saber e achar 5:774/000
 mais os partidores que amueçam
 de vinhos importam na quantia
 de dois e setenta e sete e setenta e
 sete milreis, com a que mais os vinhos
 darão saber e achar mais os 2:887/000
 partidores que tocam de legi-
 tima deenda um herdeiro
 filho, a quantia de quatro
 e setenta e sete mil e quatro e
 setenta e sete milreis, com a que mais
 mandamos saber e achar mais os 4:124/28
 is os partidores que tocam de le-
 gitima deenda de uma filha a qua-
 l de quatro e setenta e sete mil
 e quatro e setenta e sete milreis, com a que mais
 mandamos saber e 4:124/28
 por esta forma humo e lla-
 mento com os partidores esta can-
 ta por hum feito, e que da for-
 ma della fazem o humo e lla-
 mento; e que para o cumprimento
 e cumprimento de este pagamento, digo,
 exordio que a respeito com os
 partidores de João de Passagem
 no Real e herente pagamento
 do o mesmo.

João de Passagem
 Domingos Dias de S. Albino

150
Pagamento amarecos De vivens
inventariante cabos de canal
Luiz Mos de Brito, Langon Alch.
nisto com os particulares para pa-
gamento da meação de vivens
aguardia da Pais cento eito cen-
tos eoitenta eate mil reis, a que
ficando pelo manum e forma
seguinte: Havera primeiro para
seu pagamento amarecos de
efecto da vivenda, avaliada da
po cento ecincenta mil reis,
150000 amarecos mandados salis. Havera
mais para seu pagamento cin-
te e cinco bacos de terra de fren-
te no lugar da casa de vi-
venda, confrontando pelo cote
com as lançadas em pagamen-
to ao herdeiro e Medupe, e pelo cote
com terras inventariadas, lançadas
em pagamento ao herdeiro. Del
fize, avaliada cada uma bacos a
quatro mil reis, a vinte e cinco,
cem mil reis, como que mandado.

101400 o. rto salis. Havera mais para
seu pagamento cincenta bacos
de terras de frente no sitio do
Capao, confrontando pelo Lote
com as lançadas em pagamen-
to ao herdeiro. Del fize, e pelo
Lote com as lançadas em pagamen-

Vale a outro mto, a herdeiro mil e trezentos
e oitenta e cinco bacos de terras de frente no sitio do
Capao, avaliada cada uma bacos amarecos

150

annos mil e trezentos e cinquenta, qua-
 tro centos e cinquenta mil reis, com
 equis mandados subis. Havera mais 450000
 para seu pagamento uma casa
 de farinha de farinha, com toda
 a fôrça pertence. Invenio fôrça,
 que se prego a sua avaliação de
 vinte e cinco mil reis, como que
 mandados subis. Havera mais 120000
 para seu pagamento um escravo. E
 mais para, avaliando por nove
 centos mil reis, com equis man-
 dados subis. Havera mais para 900000
 seu pagamento uma herança
 de supor transeira, avaliando
 por nove centos mil reis, como
 que mandados subis. Havera mais 900000
 is para seu pagamento no valor
 de escravo de flearia, a quantia
 de cem mil mil reis, com equis
 mandados subis. Havera mais 600000
 is para seu pagamento uma es-
 crava de nome Joanna, ava-
 liada por cento e cinquenta
 mil reis, como que mandados
 subis. Havera mais para 500000
 pagamento mil reis de valor
 da canoa perdida de dois
 remos de rogar a quantia de
 vinte mil reis, como que man-
 dados subis. Havera mais para 200000
 seu pagamento mil reis de
 valor da vida de pessoa, a

Dezenas, a quantia de seis
milreis, com o que mandaram
64000^{rs} sair - Havera mais para seu
pagamento uma quinta de
boas de carne, avaliada por
cincoenta milreis, com o que
50000^{rs} mandaram sair - Havera mais
para seu pagamento um ca-
rro, avaliada por quinze mil
15000^{rs} reis, com o que mandaram sair.
Havera mais para seu paga-
mento um cavallo, avaliada
por cinco milreis, com o que
10000^{rs} mandaram sair. Comuna
a partidar os estes tres parcellos
de bens adjudicados, ante pa-
gamento, e acharam insufficiente a
quantia de dois centos nove
Reis e setenta e sete mil reis,
2:8874000 com o que mandaram sair. Deo-
mo apparear. Devemos e somen-
te a quantia de dois centos e
2:8874000 de centos e setenta e sete milreis.
acharam as partidaros que por
seus devedores ouvidos no pa-
gamento de sua meca. tem
de repa a quantia de cinquenta
milreis, com o que mandaram
50000^{rs} sair. E por esta forma ha-
verem os Ministros com as partidaros
este pagamento por bem feito
e lizo por intimado de sua
mea. e do que para com

600000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 600000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 600000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro

300000 Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 300000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 300000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro

24428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 24428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 24428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro

44428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 44428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro
de 44428. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro

João Carlos de Sá
Mestre João de Sá

Pagamento ao herdeiro D. João
de Sá de Brito. Lances de
S. João de Sá. com a partilha
de 1000000. Dadas sobre a Casa da Moura para
sempre pagamento em dinheiro

Deito Lavoura aquantida de qua-
tro centos e doze mil quatro-
centos e vinte e oito reis, a qual
então pelo maneião aforçada
quinta. Havrá mais para
sem pagamento cinco mil
lavrados de terras de fronteira do
Rio de Janeiro, confrontando
pelo lado com terra invanta
rinda, e lavrada, em pagamento
de ameaças de dízimos, pelo
chil com terra de Maria Luiza.
Deo, avaliada esta uma braça
a dois milreis, as cinco e meia
de milreis, como que manda-
rão saber. Havrá mais para 110000.
sem pagamento cinco mil
lavrados de fronteira do Rio de
Janeiro, confrontando pelo lado
com terra de João José Pinhei-
ro, pelo outro com as lavradas
em pagamento ameaças de
dízimos, avaliada esta uma braça
a cinco milreis, a vinte cen-
to e cinquenta milreis, como que man-
daram saber. Havrá mais 180000
para sem pagamento um lavrado
de novo Rio, que pelo preço de
sua avaliação de cento e cin-
cento milreis, como que man-
daram saber. Havrá mais para 50000
sem pagamento no valor da es-
crição e lavras, avaliada dízimo



400000 Alvaria, aguantada quarenta mil reis, com o que manda

sem pagamento metade do valor da carvão bordada de

200000 de vinhos e azeites, com o que manda

640000 de vinhos e azeites, com o que manda

Repete quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta e oito

Legitimamente e oitenta e oito mil e oitenta e oito

este pagamento foi bem feito,
e o D.º Luiz de Albuquerque
que bem com o Dinheiro
pertencente de sua legitima
matriza; de que foram com
mandar a elle o Alcaide da
este pagamento que annua
em 1500 prouto de 1500. E o D.º
marquês de Vilal Infante, prouto
tudo o mesmo.

João de Albuquerque, Alcaide

Domº Luiz de Albuquerque

Pagamento a D.º Luiz de Albuquerque
Primo de Albuquerque. Langu
elle o Alcaide com as partes
res para pagamento da legit.
do D.º Luiz de Albuquerque
aguardia de quatrocentos e
de mil quatrocentos e
oitos reis, adjudicados pelo
meio de forma seguinte. Ha
verá primeiros para ser paga
em 1500 metade do valor do
escravo Sebastião, que pelo pre
ço de sua avaliação de seis
centos milreis, amada de tres
to milreis, com o que manda
300000 no outro para este pagamento.
Haverá mais para ser paga
em 1500 metade do valor do
escravo Hilário, avaliado
por cem milreis, metade
do seu valor cincoenta mil
reis, com o que mandam de
50000 de mais mais para ser

Cammá mais por um pagamen-
 to em vulto de escudo de ouro,
 aquantia de cinquenta mil reis,
 com o que mandamos sair. **Reb. 60.000.**
 mais mais por um pagamen-
 to em vulto de escudo de ouro,
 de vulto, aquantia de dois mil
 quatrocentos e vinte e cinco reis, com
 o que mandamos sair. **Cam. 28.000.**
 ran as partidas e esta quarta
 parcella de bens adquiridos
 deste pagamento, e cada um
 destas aquantia de quatro cen-
 tos e dezoito mil quatrocentos e
 vinte e cinco reis, com o que mandamos Legiti-
 ran sair. E por esta forma han **112.4028**
 verelles e minimos com as par-
 tidas e este pagamento se tem
 feito, e satisfazido e por inter-
 rada do que bem entendido
 ramemto da potestade da sua
 Legitimidade, do que jam
 ramemto mandamos a Legitimidade
 cammá este pagamento que as-
 signou e por as partidas e
 por a cammá de vulto de
 vinte e quatro mil e dezoito

João de Deus e João de Deus
 Cammá este pagamento
 de vulto de ouro de
 minimos com as partidas e
 o pagamento de legitimidade
 de vulto aquantia de quatro
 centos e dezoito mil quatrocentos e

[illegible]

412428 e achados importantes no quan-
tia de quatro centos e doze mil
quatro centos e vinte e oito reis, com
412428 e que mandamos sellar. E por esta
forma houve elle e heredeiros com
as partes doas este pagamento por
bem feito, e a dita herdeira por
intermediação do que bem entendeu
samente da pertinencia, do que
para cumprir mandamos elle e heredeiros
nossa laza este pagamento que
assignou os seus particulares.
E por. Dama com. Melal
fervendo juramentado os seus,
João Varuroa. *João*
Domingo Dias de Sequeira.

Pagamento da dívida nossa
Mariana. Lançamos elle e heredeiros
com as partes doas por
o pagamento da legitima
della herdeira nossa, a quan-
tia de quatro centos e doze
mil quatro centos e vinte e
oito reis, adjudicados pela manu-
ra de forma seguinte. Havemos
primeiro para seu pagamento
vinte e quatro lizes de terras
de frente, digo havemos primeiro
para seu pagamento no valor
de merceda de liza a quantia
de duzentos e oitenta mil reis,
280000 e com a que mandamos sellar. Ha-
veremos mais para seu pagamen-
to vinte e quatro lizes de
terras de frente, fazendo frente

Conclama

Chas auto Pais Domuz De Autur
ho De mil auto auto e de pinto
e guato auto Eddu de Duter
e m e m auto auto fago auto
auto Conclama qe fuz De
phas e Duter fagum e guato
to De Limasauto, de gu fago
auto auto. E uual Pedro
e m auto auto de auto
auto

(C)

Diguo de intermedios sobre a fustalia,
e uual auto. Auto de de auto
ho de 1866. Limasauto

Dato

Chas Dig Dier Domuz De Autur
De mil auto auto e de pinto e guato
e m e m auto auto, fago auto
De juiz De auto. Duter fago
guato e guato De Limasauto
m fago auto auto auto auto
e De Duter auto, de gu
fago auto auto. E uual Pedro
e m auto auto

(C)

Certifico que intimo por este
a contentos de Dupacho neto, ao
inventoriente caben De emol
e ellygo Luiz Alves De Brito,
apoiado ao herdeiro Manuel
Luiz Alves De Brito, Delfino
Alves De Brito, for Luiz Alves
De Brito, D. Mandamento ellygo
lino e D. Dupachim ellygo lino
como ac tute de apthoi e tute
Luiz De Brito, e apoiado ao emol
De Brito, e apoiado ao emol
gato Cabido de Jorcalus.
De Brito, e apoiado ao emol
de gen. Com. f. De Brito
10 De Brito De 1854

V. de Brito De Brito

Apoyado De Brito
De Brito De Brito

De Brito
De Brito De Brito
De Brito De Brito

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



De conforme com as protillas
fuit e lancadas no presente
inventario, do qual lano este
tomo. Eu Vidal Pedro e Maria
maria De Aguiar e mari.
Antonio Luiz Deloto

Certifico que os livros de
fuit e lancadas de Brito, D. Eupre-
zima de Brito, Alexandre:
no livro de Brito, no livro
de Brito e Costa que de conforme
com a protilla fuit e lanca-
das no presente inventario, do
qual lano este. Dito 26
de outubro de 1864.

Vidal Pedro e Maria

V. 50 no livro de Brito e
Pg. 100 no livro de Brito e Costa de conforme
Dito 26 de outubro de 1864.

Exm. Sr. Juiz

Vidal

Conclui-se

Assim sendo e por Dias de maio de
outubro de mil e oitenta e oitenta e
quatro no presente Cidade de Oe-
tavo no com o livro fuit e lan-
cadas e conclui-se a fuit e de Aguiar
e Maria fuit e lancadas de
Lancadas, do qual fuit e lan-
cadas. Eu Vidal Pedro e Maria
maria De Aguiar e mari.
(Chf)

Conclusão

As vinte e sete Pias de miz de
Outubro de mil oitenta e setenta
e quatro entre Cidade de
Dutero e sua cortina.

Fazem vinte e sete conclusões as seguintes
de D. Afonso e D. Antonio Joaquin
chegando de Lomanto, de quem faz
vinte e sete. Eu D. Alvaro de
miz de D. Afonso e miz

(Chenbous)

Julgo por sustencao as portellas de fls
14, e manda se cumprir e guardar como
melhor de Declara e Cortina, pagas
as outras por voto. Cidade de Dutero
27 de Outubro de 1884

Joaquin Aug. do Livramento

Data

As vinte e sete Pias de miz de
Outubro de mil oitenta e setenta
e quatro entre Cidade de Dutero e sua
cortina por parte de D. Afonso
de D. Afonso e D. Antonio Joaquin
chegando de Lomanto miz
mandados entregar estas outras
em a subscricao de quem
co miz de D. Alvaro de
Alvaro miz e miz

[illegible]

1804
Vineyard Haven

Mrazor 2000 de
 J^o a cuti d'arbor
 pa. Pidal

1034

200

Pa. despatches recd
Berl. 20 d. Quib. Aug. 1864
Lopez & Son

12
frente

Este mto e isto Que Da
mto De Anttato De mto
ento e supnta e quanto fo-
co pmtado e mto mto Da
pntado qm no mto mto
De qm pmtado mto mto e mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto

11

Sta

ff. De Simon.
aud ff. 2, finis ff. 3, penult ff. 52 14400
penult ff. 72, finis ff. 142 — 4600
penult ff. 26, assignation de Port. ff. 1 6400
Depensat ff. 372 — 14000

94400

Ues Vidal

*off. 1
De ff. 32/18.500*

Act ff. 1, aud ff. 2, quire ff. 522 8900
Penult penult ff. 302, Penult ff. 4 24500
ff. 42, D. intin quire ff. 5, — 11800
Penult penult ff. 52, intin quire ff. 42 94000
Penult aud ff. 62, intin quire ff. 7, 54000
Penult penult ff. 72, aud et vclan de ff. 82, 44500
ff. 102, Penult ff. 13, ff. 132, 8900
ff. 14, intin quire ff. 14, — 11000
Penult ff. 142, ff. 15, ff. 162 11200
Intin quire ff. 17 84800
ff. 172, D. ff. 18, ff. 182 11200
Intin quire ff. 19, intin quire ff. 192 114800
Penult penult ff. 26, aud de Port. ff. 262 24500
Penult de Port. ff. 27, a 37 44950
ff. 34, intin quire ff. 35 84800
Penult (2) ff. 36, ff. 362 24000
Intin quire ff. 37, — 64900
ff. 37, intin quire ff. 38 94800
ff. 382, ff. 392 — 44000

*Cerada ay,
St 14000*

*Cerada al
34000 -*

848750

24000

12000

34000

134500

446450

144650

24000

15242

1381

10

Partidum 2 a 12000

Dirig. Cauda cunden de an - aud ff. 1

Cauda g - officio ff. 18

off. 2 ff. 22

Cauda

Cada hied 10875-

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten text, possibly a signature or name.]

[Faint handwritten text, possibly a date or address.]

[Faint handwritten text in the bottom left corner, possibly a date or reference.]

[Faint handwritten text at the bottom center, possibly a signature or closing.]

Ym. Sr. D.º Juiz de Orphãos

Diz Antonio Luiz da Costa, tutor de sua neta
a orphã Maria, que tendo tido em Cartilha
no Inventario que se procedeu por fallecim^{to} de D.
Margaritina Maria de Lemos avó de sua tutelada
em 2^{ta} de 28.000^{rs}. apor^{ta} tambeem a herdeira
Ausente D.ª Julia a 2^{ta} de 400.000^{rs}, e outras pr-
quimas addicões a outros herdeiros maiores, que a supp.
por parte de sua tutelada que sejo adita Escrava
vendida em praça, para o producto liquido de Orphão
entrar para os cofres dos orphãos, e por isso.

Passam estas p^{as} a asseme-
nto de escrava de quem trata
esta partica. Inter^o O.ª 1^{ta} de 26 de outubro de 1864
livram^{to}. Passar e ditam para o fin
requirido de quem

E. R. M.^o

Diturno 26 de Out. de 1864

Antonio Luiz da Costa

4039 100 Pagm^{to}
abr
Pq. Cam. rem.
Dit. 26 de Out. de 1864
Lopes

Justada

As mto e mto Dias De mto De
Autubos De mto e mto e mto
tu e mto mto e mto e mto
ro e mto e mto e mto e mto
Lada e mto e mto e mto e mto
que De mto e mto e mto e mto
fais e mto e mto e mto e mto
Dito e mto e mto e mto e mto.

Carteiras que mehta dante intimas
astute de archivos e ao caderno da
trabalho annua e dirigida de Cam
Pavão Juncularius De Alencar, lu
afon e immutante cabana de
carnel e Major Luiz etles de
Orto, e as, Herminio Delfino etles,
Alexandrina, D. Lupina, a todos
pelo Catendo de Cadavalito que
fornam seicento. Outubro 28
De outubro de 1864

Richard P. Thompson

Vas paga d-tle a eu-
Lidiei Lupina pentru
infrapul d-tle de
Lupina ~~chiar~~

2202

Auto De prova

Antes de nos firmarmos de respos
tubris fuis Christe Carmil
vito expito e desposito e quanto
neste Cidade de Portu a os
trus Dias De my De Novembros
de Cito como na sala Das
audiencias, acorda se aho
ra e puz De Cythos e Dav
tas fozgim e quanto De Li
resposito como novas do
San coyo a bano norma
De, e sendo ahi e official De
justica Lucas Rodrigues De
funs servidos De pryoais
e puz Ordeman que na tunc
m fura a norma De nome
Maria portuante a os bndicos
De findado Dom Miguelina, em
tanto no Cital nro, e que
sido logo baptisfuto pelo Pru
guis, e ate De pois De my
De pralans De nro e de os
monis De lli e ate De sua
fi De nro horem testantes
e pelo De os De bndicos
arguta e Edingado Candido
Jonzalun regim que fozpe
adivada a prova para a audien
cia seguinte, e o qm foz
Coutor lano ate aho qm foz
quon e puz, e o condon. En Cital
De e lano e m m.

Em mto. e mto. d'Alis v.
Lucas Rois de fums. Vinal. De os

Segunda parte De prova
Anno De nascimento De nosso
Senhor Jesus Christo De mil
e trezentos e setenta e quatro
aos Dez Dias Do mez De Maio
ninho De dito anno na sala
Das audiencias aonde haia
do o juiz De Appellaes e Doutor
João de Albuquerque De Lima
ninho a elle e a todos os
baixos nomeados. Foi lendo
e sendo a lei presente e pro
gama Lucas Rodrigo De Jesus e
João de Moraes quem metem a
prova a vida da mesma e
vida e morte, e em tanto no edi
tal nro, que foy a dila
da a requerimento Do escrivão
Da Real Audiencia como con
ta de auto nro, e assim foi
anunciada pelo jornal Da
Semana e no mercantil De
hoje, e que sendo cumprido pelo
pregaueiro nro Dom Joao de
Sousa hum testante, e foy en
tão Da Real Audiencia o Edito
da Real Audiencia de ali
se foy seguindo o que se pro
cedeu a elle e a todos os
baixos nomeados na foy de
deus nro, e foy de foy, e
que luy este auto, que abrenha
e em de foy e foy. Dila
da De foy e foy e foy
Livramento = *Lucas Rodrigues de Jesus*
Lucas Rodrigues de Jesus

Conclama

Nos, o senhor Dias Porrey De Novembro
 Camil oito entos e setenta e quar-
 tro. nro. Cidade do Pictorio m
 o mro. Cantorio fago estes entos
 conclama ao juiz De Asphais a
 Doutor fogaum eugento do
 Lembrado, do que fago este tempo.
 Eu Nidal. Pedro Moraes mro.
 De Asphais e mro.



Deferimento o requerimento do Curador de
 aucta reduso a arcação da creova
 exorta et mro. a 700.000.?, de tribuid
 de mro. dimmiação de 700.000.?. 'pelo que
 nro. mro. que tem no valor de repen-
 exorta os herdeiros maiores, e pelo
 valor de 700.000.?. affixem se de mro.
 editas, para a fagaes fectum, 11
 de Novembro de 1864.

Plato

Nos, o senhor Dias Porrey De Novem-
 bro Camil oito entos e setenta
 e quatro nro. Cidade do
 Pictorio m o mro. Cantorio por
 prate De juiz De Asphais a
 Doutor fogaum eugento do
 Lembrado m fagaes mandados
 mro. mro. mro. mro. mro. mro.

Desprache n'est de rien faire
à tout temps. En vérité l'homme
sans travail - On ne peut pas en
avoir

Certifico que intimou pelo
 Cartão do Despacho n.º 10 a au-
 toridade cubera do coronel
 Major Luiz Alves de Brito, co-
 m. 1.º de 1.ª, D. Affonso Alves de
 Brito, D. Alexandrina Alves de
 Brito, D. Euprosimo Alves de
 Brito, intimados na porta da
 casa de affirmar intimou o nome do
 padre a tutela do orfão e sua
 pua por de achos hoje n.º 10
 Cidade Antonio Luiz de Brito,
 e ao Cartão da Redução a au-
 toridade do 1.º de 1.ª de 1.ª
 Goncalves de Almeida, e ao
 Cartão n.º 10 de 1.ª de 1.ª
 Cidade de Macellins An-
 tonio Brito, e f.º de 1.ª de 1.ª
 Antonio 11 de 1.ª de 1.ª de
 1864 .

Victor Prosper Morgan

[illegible]

V. 35 rev

84. *Conus*, var.
 Mart. 11 de Novb. 1864
 (L3) *Leu*

Sumtator

Aos quinze Dias De março
 Noventa e mil oitenta e cinco
 e Sessenta e quatro mil e oitenta e cinco
 Quatro de Dito no ano e no
 costume foyo juntada a
 as contas de fusticaes que
 se tirante de que, de que
 foyo oitenta e cinco. Em Real
 Pedro e Marcos e mais De
 Oufhaes e mais.



22

[Faint, illegible handwriting]

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. The text is written in a cursive script and is mostly obscured by the texture of the paper and the faintness of the ink.]

M.^{me} Luiz D. J. de Orphao e Augente
N.º 47 100

Pq. Com. e. in
P.º 15 de Nov. h. 1866

Ego Luiz

Manuel Luiz Alves de Brito,
Procurador do viro inventariante Cabeça
do Casal. e Major Luiz Alves de Brito, que
tendo sido intimado do despacho de V.ª J.
proferido nos autos de inventario do dito
seu pai, em cujo despacho V.ª J. reduziu
a avaliacao de 900,000\$ da Crioula Ma-
ria a 700,000\$. sendo a dita reduccao
só pelos quinhões dos herdeiros maiores,
por tanto não Convindo a estes, terem
esse prejuizo; o Supp. vem propor a
V.ª J. a apresentacao da quantia liquida
de 280,000\$. pertencente a orphaa neta
Maria para serem recolhidos ao Cofre
dos orphaos; assim como se obriga as-
signar termos de responsabilidade
nos autos da quantia de 400,000\$.
pertencente ao herdeira augente, D.
Julia; para o que

Responsabilidade o.º do de
orphao e da augente, Da V.ª J. que convindo
e igualmente o Cur. os respectivos Curadores, tan-
do formal. Dist. to da Orphaa, como da au-
15 de Novembro de 1866, não lhe offerecendo
1866. Lur. o.º. duvida deferir ao Supp. pre-
tando se esta aos autos ff Cons-
P.º 15 de Nov. 1866) tar, do que

E. R. M.
Manuel Luiz Alves de Brito

44
Thome Sr. De Brito e Silva e Affonso
Antonio Curida e Affonso Sr.
parte de Sr. Curada, apre-
tencas do Sup. Sr. uma
sua que assigne o termo
e que se compromete
Dito 15 de Nov. de 1864

Thome Sr.
Antonio Curida e Affonso Sr.
Dito

Thome Sr. De Brito e Silva e Affonso
Antonio Curida e Affonso Sr.
parte de Sr. Curada, apre-
tencas do Sup. Sr. uma
sua que assigne o termo
e que se compromete
Dito 15 de Nov. de 1864

Thome Sr. De Brito e Silva e Affonso
Antonio Curida e Affonso Sr.
parte de Sr. Curada, apre-
tencas do Sup. Sr. uma
sua que assigne o termo
e que se compromete
Dito 15 de Nov. de 1864

Thome Sr. De Brito e Silva e Affonso
Antonio Curida e Affonso Sr.
parte de Sr. Curada, apre-
tencas do Sup. Sr. uma
sua que assigne o termo
e que se compromete
Dito 15 de Nov. de 1864

com a sua pretensão. Depois
 cheyto que foy sendo posto
 Oute termo de supremacia
 pela quantia de quatro cento
 mil reis que a receberem em
 nome do fisco. Tem na encosta
 Moir, como tudo se vira
 fustilha no presente rio
 Antonio, e de como asin o
 D. e de supremacia
 no este termo, e que asin
 no e procurador de insueta
 riante e seu filho Manuel
 Luiz Alves de Brito. Eu
 Pedro Pedro Alves
 de Cusshan e seu
 Manoel Luiz Alves de Brito

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
business of the Bank of the
City of New York. I am
pleased to hear that you
are so much interested in
the affairs of the Bank, and
I am sure that your
services will be most
valuable to the institution.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith



N. 5

40

Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1864 — 1865

A fls. 1.^a do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Procurador a quantia de *duzentas e oitenta mil*
Reis entuque *João de Manuel Luis*
Alves de Brito com guia do *que pagou*
fin da C.ª. D.ª. Joaz. Augusto do S.º.º.º.
hoje pertencente a *Cytha e Maria, neta da finada*
Imposto de *Miguelina Maria de Senos.* do dito
anno. *3 3 3 3*

Vifandega na Cidade do
Castello em de *16* de *Novembro*
de 1864

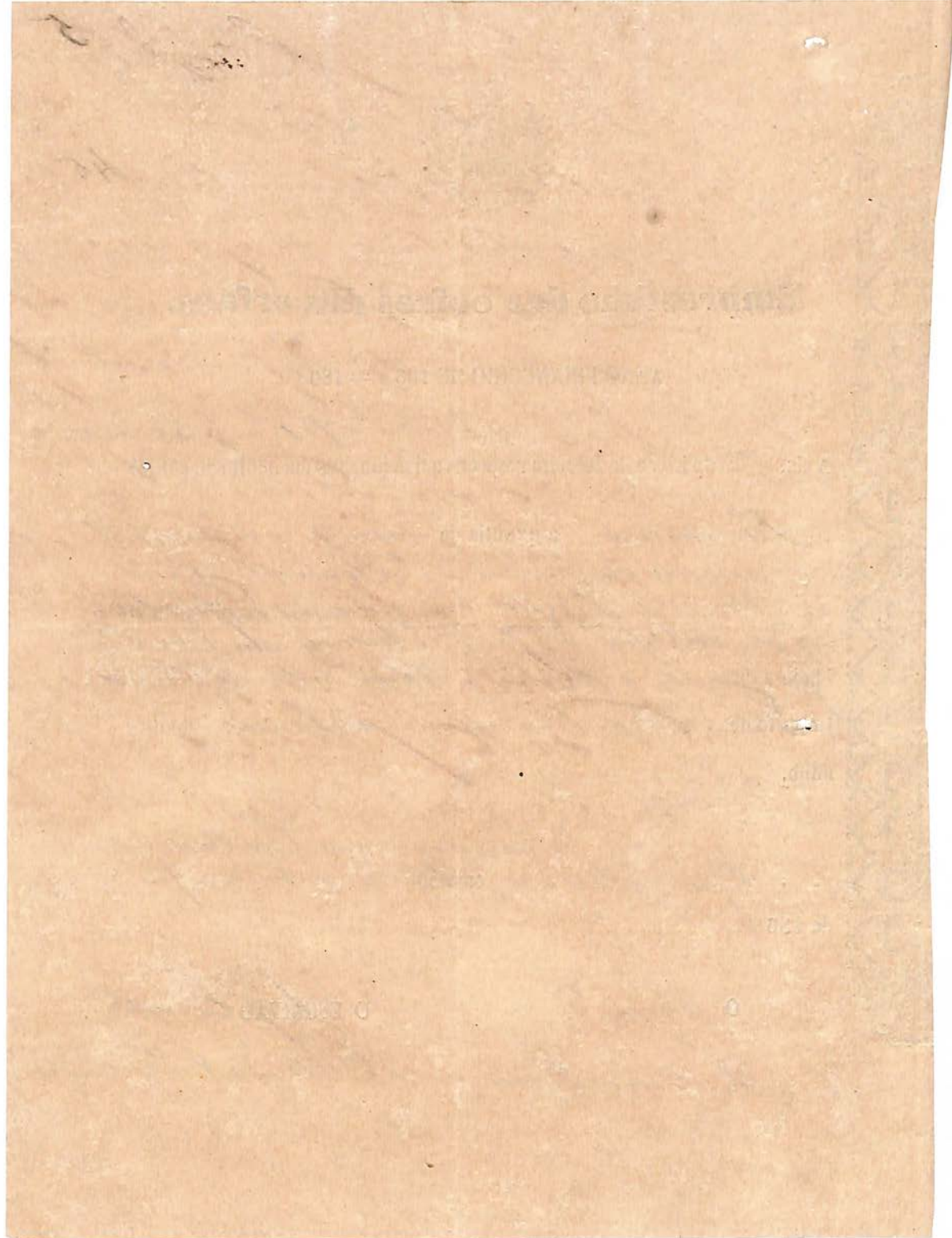
O

Procur.

O ESCRIVÃO

Script.

Antônio Lopes do S.º.º.º. e L.º.º.º. Mendes



Almo Sr. Sidal Pedro de Moraes e Silva
de Lyphar a

A João Ribeiro Marques

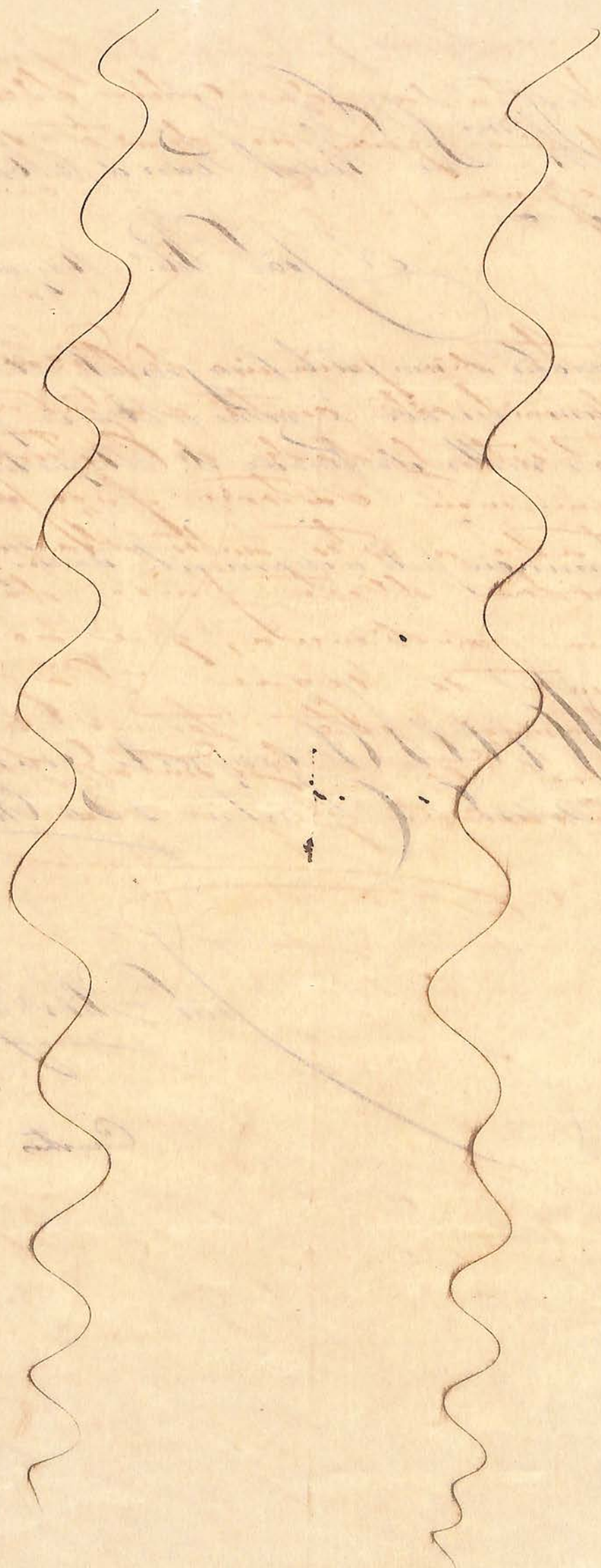
Pela publicação de um edital no jornal Mercantil para
a praça de uma escrava f. nome e Maria pertencente aos
herdeiros filhos e netos da finada D. Aguedina Maria de
Lima

Por um annuncio pelo adiantamento da m. praça 1.000
2.000
3.000

Receber o importe constante de
conta supra. Deste 10 de Outubro de 1800.

João Ribeiro Marques

Certo - 29 de 12 de 1800



Juntada da Ordem d'este
Juizo que ao diante se
segue

No dia primeiro de Setembro
de mil oitocentos e oitenta
n'esta Cidade do Porto
em meu cartorio faço juiz
Tudo a estes autos da
ordem d'este Juizo, dada
em audiencia, que ao di-
sente se segue Do que
havrei este termo Cy
João da Silva e Sousa
Escreveu que o escrevi

Bns 5/6m
Junt 207

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

José de Mourandas Santos Escrivão de Ophra-
os e Juizes nesta Cidade do Distrito Capi-
tal da Provincia de Santa Catharina e
seu Termo por sua Magestade O Impera-
dor a quem Deus Guarde &c

Certifico que avendo o Protocollo das Au-
dencias d'elles a folhas sessenta e
seis verço na Audiencia do dia dou-
to de Agosto de 1880 Conta a ordem do Ordem
theor seguinte: ReComendo aos Es-
crivaes de Ophraos e da Priedoria que
com a maxima brevidade avendo os
autos de inventario e testamentarios
passarem mandado chamando a con-
tas todos os tutores e testamentarios
que cumpriam segundo a lei no prazo de
prestarer Contas designando o prazo
de 48 para esse fim em dia e hora
mais convenientes. Nada mais houve
em José de Mourandas Santos Escrivão
o Escrivão, Costa Barradas. Nada
mais nem menos se continha e de-
clarado em a dita ordem que aqui
fica transcripta e consta do Protocollo
em meu poder e Cartorio Do que
dou fei Distrito 1º de Decem-
bro de 1880 em José de Mourandas
Santos Escrivão o que subserere
e assigno

J. M. de O. Costa Barradas
prestarer contas

José de Mourandas Santos R. 560

Juntada da petição

Atchida primeiro de Dezembro
de mil oitocentos e oitenta
em meu cartorio forcei
toda a despetição da Maria
Luiza da Costa Brito que
no seguinte se segue
que laivos este termo em
Jure de Viranday Tinto
Exercicio do muni

200

50

Offm. Sr. D. J. de Ophras

Diga a Tuto e netto. Dest. 8 de
M. de 1880. L. B. B. B.

Nos autos, de preque - v. Dest.
1º de Dezembro de 1880

L. B. B. B.

P. Maria Luiza da Costa Brito, netta
da finada e Regueira e Maria de
Lemos, por seu procurador abais
arriguado, que tendo completado
a maioridade, como prova com
a certidão de baptismo inclusa
e porque a Supp. tenha no copu
de Ophras a quantia de 280.000.
dada por empréstimo ao Governo
em data de 16 de M. de 1864.
por isso repõe a t. de se Digre
mandado de preque a certidão de
reperda quantos e seus fins con-
cedidos ao seu procurador.

Netto Lemos

P. B. B. B. B.

L. B. B. B.

Dest. 8 de M. de 1880

Opre. da Supp. B.
L. B. B. B. B.

2
Mmo. Sr. D^o Juiz de Orphanos

Diga o D^o Curador geral
D. 1^o de febre 1880

C^o Curador

Meu Tutor é falecido, e não se me
nomeou outro Tutor, mas como estou
de posse de todas as bens que me pertencem,
faltando somente o dinheiro que se acha
recolhido no cofre de orphãos por isso
requero a V. S^a que ouvida o D^o Curador
geral, lide me mandar que se
depreque a entrega de referida quantia
ao meu procurador constituído
na procuração anexa.

Yaguajay de Camacurios 24 de
Novembro de 1880

Progo de 46 annos Luiz do Couto Brito
Seu Pai João Luis da Costa

Akupp é maior de 21 annos, e um
anno, por isso parece um que
nos pode depor de defeitos her
feticos. D. 1^o de Dezembro
de 1880

O Curador geral

Yaguajay chiz do Couto

3/10/80

Escrito: Provação bastante em mão
 de João Maria Luiz da Costa Brito, Solteiro,
 a João Rodrigues da Silva, como abaixo se vê
 Sabendo quanto este publico Instrumento
 de d. provação bastante viram, que no
 anno do Visseimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e
 oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta
 Freguesia de São Francisco de Paula de Cana-
 viellas, Termo da Cidade do Districto Capital
 da Provincia de Santa Catharina, compare-
 ceu em nome Antonio Maria Luiz da Costa
 Brito, Solteiro, residente no local desta Fre-
 guesia, Outorgante deste Instrumento que am-
 conhece pelo proprio do que ora se faz, e de duas
 testemunhas presentes abaixo nomeadas e assi-
 gnadas, perante os Juizes por elle Outorgante
 conformemente ao seu pai dito que publico pu-
 blico Instrumento e na melhor forma de direito
 nomeado e constituido bastante procurador
 na Cidade do Districto Capital da Provincia
 de Santa Catharina ao Senhor João Rodrigues
 da Silva, como se deu e se dá para tirar
 dos Copios da Thesouraria Geral da mesma
 Capital seu dinheiro e summas que existem
 no mesmo Copio da Thesouraria que lhe cou-
 be por falecimento de sua avô Mequithina
 Maria de Lemos, podendo para isso requerer
 no Juizo competente a quem se assigna por pro-
 veimento de seu direito e justiça apresentando sua
 certidão de idade para os mesmos fins, po-
 dendo o seu procurador substituir-se em
 quem o seu direito e interesse representar

se substaheidos em Outros e tudo daria como
bem accerto e aprovado. E de como assim o
dize do gen' don' fei, me pudio este Instrumen-
to mto mto qm mto fei, mto li, accerto,
ratificou e assignou a seu rogo seu pai Joao
Luiz da Costa por ella Outorgante mto su-
ber escuris, com as testemunhas presentes
Francisco Maria do Cunha Junior e Manoel
Luiz Alves de Brito Junior, reconhecidos de mim.
Sou' Luiz Alves de Brito escuris de Juiz de
Paiz que assignou Joao Luiz de Amorim e Es-
timunho presente Francisco Maria do Cunha
Junior e Vello Manoel Luiz Alves de Brito Junior.
Vada mais mim mesmo se continue na di-
ta procura e ao qm bem e libmente a ex-
trahi de mim Livro de mtoas apothas 48 e 49
47 que em mim pudio e cartorio mto porto
e don' fei. Fiquem de Canavieiras 8 de
Outubro de 1880 Sou' Joao Luiz Alves de Brito
escuris que assignou assigno em publico
uao.

5.200

Em e' Verda de

O Escuris Joao Luiz Alves de Brito

Atos Vinte e cinco dias do mes de Outubro do an-
no de mil oit' centos e oitenta, mto Su-
guia de Sao Francisco d. Paula de Cana-
vieiras, em mim cartorio com pauce pre-
sente Sou' Rodrigues da Silva, infirma e
das testemunhas abais assignadas, de
clarou que mto dacta substahe e to-
dos os pudes e mtoas dita procura e os

do Senhor João Damasceno Vidal para repre-
sentar, além disso, no que mais ahi for pa-
ra bem de seu direito. Justicamos pedimos re-
staurar de alavado, em que assigna com as ter-
timantas presentes. Eu José Luiz Alves d. Brito
escritas de Juiz de B. que assina.

20.

José Rêis da Silva
Testimanta presente João Luiz da Costa
" " João Luiz Alves d. Brito



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a specific line of text.]

Sum. Escritas Ecclesiasticas

Dei João Rodrigues que nasceu por certidão e
 thym de assento de baptismo de Maria filha leg.
 de João Luis da Costa e de Maria Luiza de Brito
 natural de baptismo na Freguesia de S.
 Francisco de Paula de Camas Vieira muitos
 annos

P. M. M. por seu
 jurar a certidão
 requerida

João Luis do Sacramento Breveiro de auditoria Eccle.
 siastica ecriptado nesta cidade do Distrito
 da Provincia de Santa Catharina por sua Ex.
 cellencia Reverendissima & Antepos que usando
 o Livro Segundo dos assentos dos baptizados
 da Freguesia de S. Francisco de Paula
 de Camas Vieira nelle apolhas summa e
 duas eschachas o assento de thym seguinte
 Maria = Aos cinco dias do mes de Junho
 de mil oitocentos e cincoenta e oito nesta
 Freguesia de S. Francisco de Paula
 de Camas Vieira, Baptizei por os San-
 tos Olhos airmo cento Maria, nascida
 a cinco de Janeiro filha legitima de
 João Luis da Costa e Maria Luiza de
 Brito, neto Paterno de Antonio
 Luis da Costa e de Rita de Almeida Neto
 materno de Luis Alves de Brito
 e de Mercedes Leonarda de Lemos
 Foz Padrinhos Antonio Luis da Costa
 e Anna Maria Leonarda de Lemos avós

5 de Junho de
 1858

5 de Junho de

para contar o grande favor este ter-
 mo que me sublevo. Chegamos então
 Francisco Pedro de Leunha. Nada mais
 de contenta e declarou um do
 anexo que se acha em anexo. Sim
 aqui me reporto ao que
 pelo o presente se acha ao futuro
 ao nome deis do mundo. Outen-
 do de viril este certo oitenta
 annos. Eu João Luis de Erramun-
 tano que a seguir se segue

João Luis de Erramun-
 tano



10 de Outubro de 1880

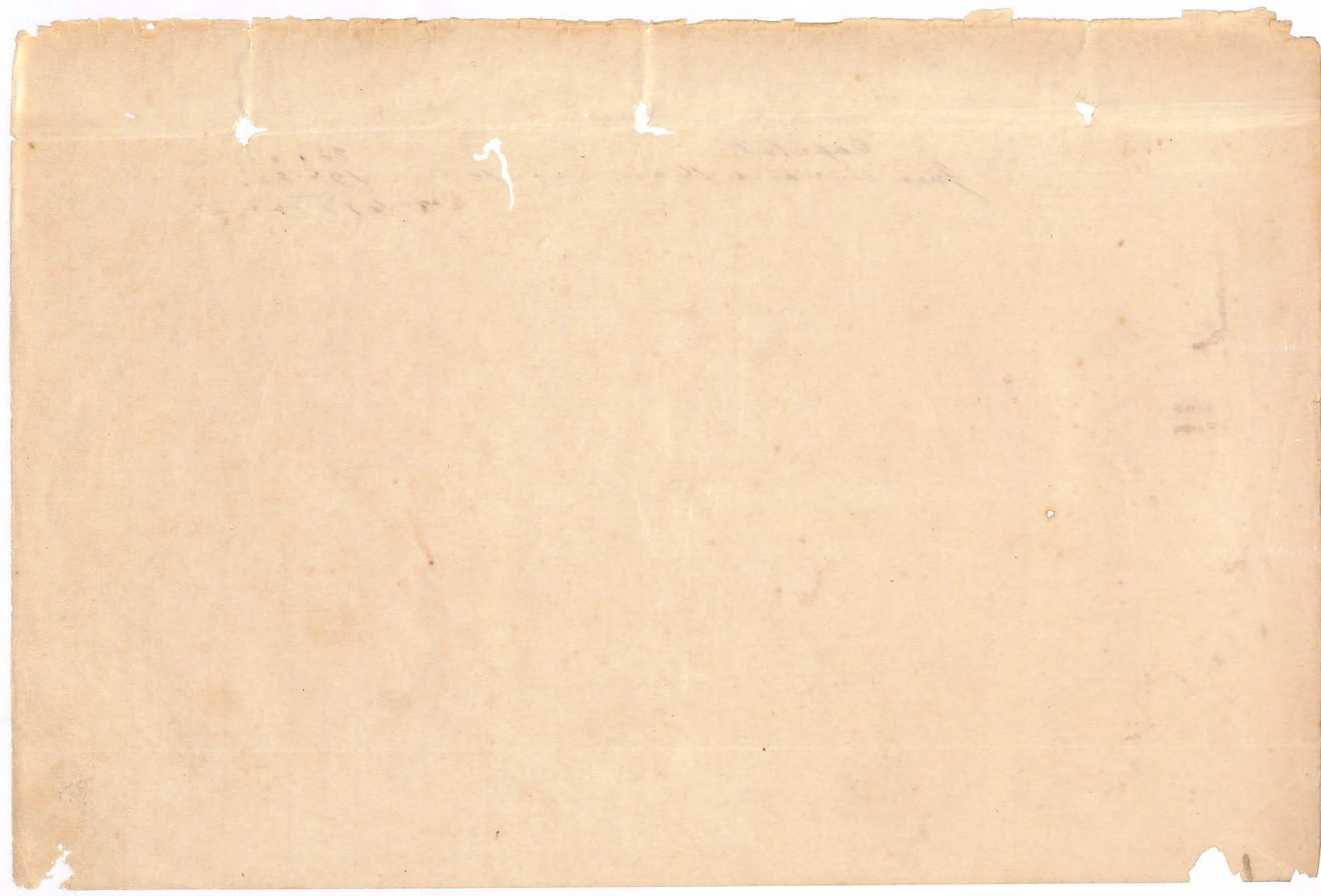
João Luis de Erramun-
 tano

Quinta eão

54

Aos dez dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e oitenta e sete
cidade de do Distrito em nome car-
toris compareceram, João Damasceno
Vidal, procurador bastante
da herdeira D. Maria Luiza da
Costa Brito, como fez, certo com
a procuração retida, e por elle me-
foi dito e declarado, que tendo
recebido do Sr. José de Souza
Freitas, Thesoureiro da Thesau-
raria da Thesauraria geral da
Fazenda, a quantia de quatro
centos e oitenta e sete mil, nove
centos, e trinta e um reis, de fôrça de 1778/935
e paid e juros em cumprimento
do deprecado d'este fôrço, e des-
pacho da Thesouraria, por in-
dama em nome de sua dita D. Maria
constituinte plena, e geral gen-
tação para mais modo paid p 500
ou repetir, por estar paga e
satisfeita. E segue como
acum o dito e declarou as
signau em José de Souza
Baptista - Santos Escriuão que
o escrevi

João Damasceno Vidal



Capital -
Guaranteed by 14 and 14 days - 194.88.
2000 4 48.880 -